



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 153/2005



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISICAO DE UM TERRENO BEM COMO CRIAR A DOTACAO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra no perímetro urbano de Nova Guarita com 19,00 Ha (Dezenove Hectares), paralelo a rodovia MT 208 com 200 (duzentos Metros) de largura para fins de regularização e documentação de 260 (duzentos e sessenta) lotes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotações orçamentária no Orçamento Programa do Município de Nova Guarita para o corrente exercício para atender ao disposto no Art. 1º.

Art. 3º - O Crédito aberto será nas seguintes dotações:

ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIOS
UNIDADE: 011- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIOS
FUNÇÃO: 16 : HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 482 : HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 0013 – Organização Agrária
PROJETO ATIVIDADE: 1.009 – IMPLANTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS R\$ 7.000,00

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, Aos treze dias do mês de junho do ano de Dois mil e Cinco.


Antonio José Zanatta
Prefeito Municipal